



Barra dos Coqueiros

De Volta ao Progresso

CONFORME DISPÕE O INCISO IV DO ART. 49 DA
LEI ORGANICA MUNICIPAL, DECLARO QUE
O PRESENTE ATO, FOI PUBLICADO

Jornal Diário.

Quadro de Avisos

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DOS COQUEIROS

EM, 17 / 05 / 1996

Maria Isabel S.P. Moura
SEC. CHEFE DE GABINETE

Lei nº 01/96

(de 17 de maio de 1996)

Autoriza a proceder a con-
ceder Pensão Vitalícia, e
dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTÁ
DO DE SERGIPE** , no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a concessão à **ALDIRA
MOURA DOS SANTOS**, uma Pensão Vitalícia de um salário mínimo
mensal.

Art. 2º - A Pensão referida no artigo anterior,
será pago mensalmente junto com a remuneração dos servidores
municipal.

Art. 3º - Os recursos necessários à despesa da
presente lei correrão por conta das próprias dotações orçamen-
tárias vigentes, que serão suplementadas na oprotunidade.

Art. 4º - A pensão aqui concedida é intransferí-
vel e cessará com a morte da beneficiária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, ficando revogadas outras disposições em contrá-
rio.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, 17 de
maio de 1996.

Natanael Mendes Moura
Prefeito Municipal